

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2021

Questionamento enviado por **TRADE/SCHEILA RORATO** dia 23.03 às 16:01

PERGUNTA N. 01

1- O edital prevê a entrega dos envelopes em 09/04/2021 e sua abertura em 15/04/2021. Nos termos do art. 6º, inciso XII da Lei 12.232/10 “SERÁ VEDADA A APOSIÇÃO, QUALQUER PARTE DA VIA NÃO IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária, DE MARCA, SINAL OU PALAVRA QUE POSSIBILITE a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei”. Em razão do disposto no referido dispositivo legal, não é possível a colocação de qualquer marca no envelope quando de sua entrega, cuja, abertura, só se dará 6 dias depois.

COMO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO FARÁ PARA GARANTIR A INTEGRALIDADE DAS PROPOSTAS ENTREGUES, VISTO QUE NÃO PODERÁ LANÇAR QUALQUER SINAL PARA AUTENTICÁ-LAS (OU SEJA, QUE O ENVELOPE E O CONTEÚDO É O MESMO ENTREGUE PELA PROPONENTE, VISTO QUE OS ENVELOPES SÃO PADRONIZADOS E PODEM SER TROCADOS/VIOLADOS NESTE PERÍODO)?

EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO ATUAL (PANDEMIA), AS LICITANTES TERIAM QUE SE DESLOCAR 2 VEZES ATÉ A CÂMARA E MUITAS SÃO DE CIDADES DE FORA. SUGERIMOS ENTÃO QUE A ENTREGA E A ABERTURA SEJAM NA MESMA DATA.

RESPOSTA

1- R: Preliminarmente esclarecemos que toda documentação será colocada em envelope branco, e serão devidamente lacrados e devidamente protocolados e encaminhado ao setor de Licitação que ficará responsável pela lisura dos documentos, todo processo será realizado no ato da entrega, ou seja, o responsável pela entrega dos envelopes irá acompanhar todos os procedimentos.

Quanto à data de entrega, permanecerá a data estipulada no edital, e quanto a pandemia nós asseguramos que estamos seguindo todas as medidas de precaução.

PERGUNTA N. 02

2- O Edital em seu item 7.5, define o valor para a campanha simulada, porém não define o período (numero de dias) em que deverá ser realizada. PARA EFEITO DE ESTABELECEMOS A ISONOMIA ENTRE AS LICITANTES SOLICITAMOS SEJA INFORMADO O PERÍODO (NÚMERO DE DIAS) PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA SIMULADA. EX. 30 DIAS.

RESPOSTA

2- R: Cumpre ressaltar que a Lei 12.232/10 não determina prazo, de modo que a recomendação relacionada ao período é uma estratégia. Portanto, ficará a critério dos licitantes resguardar a sua estratégia dentro da limitação financeira da campanha capaz de atender ao plano de comunicação proposto

PERGUNTA N.03

O Edital em seu item 7.6 informa que as Licitantes deverão se utilizar da Tabela Referencial de Custos do SINAPRO/PR para a definição dos valores de criação das peças da campanha.

Porém mais adiante no mesmo item, informasse: “devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores”.

No item 7.10 Estratégia de mídia e não mídia solicita um quadro resumo.... Com os custos nominais de produção e veiculação.

DIANTE DA INFORMAÇÃO DÚBIA SOLICITAMOS ESCLARECER: AS LICITANTES DEVEM OU NÃO CONSIDERAR OS CUSTOS INTERNOS (TABELA SINAPRO/PR) E OS HONORÁRIOS?

RESPOSTA

3- R: O item 7.6 é claro: "[...] **bem como devem ser desconsiderados: o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.4.680/65; o os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores**"

PERGUNTA N. 04

O edital não cita qual é a vigência das tabelas dos veículos de comunicação para a campanha simulada, apenas faz referência a tabela do SINAPRO (custos internos). AS TABELAS DOS VEÍCULOS DEVEM SER VIGENTES NA DATA DO AVISO DA LICITAÇÃO?

RESPOSTA

4- R: De forma objetiva os licitantes devem apresentar os custos nominais de produção ao valor de tabela cheia vigente na data de publicação do edital, desconsiderando os custos internos, honorários de Agência e repasse de parte do desconto padrão.

PERGUNTA N.05

No item 7.9.1 o Edital informa que as licitantes devem “apresentar uma meta a ser aplicada para o problema específico de comunicação”. COMO A DEFINIÇÃO PODE LEVAR A DIVERSAS CONCLUSÕES, SOLICITAMOS O ESCLARECIMENTO DOS TIPOS DE META, OU META ESPECÍFICA, PARA QUE SE ESTABELEÇA A ISONOMIA DO CERTAME.

RESPOSTA

5-R: O edital é claro sobre definição da meta: "Disseminar informações sobre assuntos referentes à Câmara Municipal de Arapongas", a escolha do assunto relacionado a Câmara ficará a critério dos licitantes.

PERGUNTA N. 06

O Briefing não especifica claramente qual é o problema de comunicação a ser resolvido. PARA QUE, IGUALMENTE, SE ESTABELEÇA A ISONOMIA DO CERTAME, SOLICITAMOS SEJA DEFINIDO QUAL É O PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO A SER RESOLVIDO. Sugerimos seja o combate aos PONTOS NEGATIVOS (para que sejam minimizados) citados no item 11:

a) Dificuldade da população em entender a verdadeira atribuição do

Legislativo.

b) Dificuldade de distinção entre o papel do Executivo e do

Legislativo.

c) Desgaste da imagem dos políticos, não importa a esfera de poder (estadual, federal ou municipal), sendo as razões as mais variadas.

RESPOSTA

6-R: Está previsto no Briefing no item 2 “objetivo principal”, pedimos para se atentar apenas ao que está previsto no edital.

PERGUNTA N.7

No repertório, item 7.13.9 – Todas as peças deverão ser identificadas externamente com suas respectivas fichas técnicas. **PODEMOS COLOCAR AS FICHAS TÉCNICAS NUMA FOLHA SEPARADA E NA OUTRA O LAYOUT?**

RESPOSTA

7-R: O item 7.13.9 é claro “Todas as peças deverão ser identificadas externamente com suas respectivas fichas técnicas”, ou seja, não há menção “NUMA FOLHA SEPARADA E NA OUTRA O LAYOUT”

PERGUNTA N.8

O art. 10, §1º da Lei 12.232/10 prevê a participação de membros da comissão técnica tanto de pessoas vinculadas ao órgão licitante quanto de pessoas não vinculadas ao órgão, que serão escolhidas mediante sorteio. Na lista divulgada constam 8 nomes sem vínculos e apenas 1 com vínculo. **QUAL SERÁ O PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA GARANTIR A ELEIÇÃO DE MEMBROS TANTO VINCULADOS QUANTO NÃO VINCULADOS AO ÓRGÃO PÚBLICO? A INCLUSÃO DE APENAS UM NOME COM VÍNCULO NÃO PODERIA SER TIDO COMO VIOLAÇÃO AO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 10?**

RESPOSTA

8-R: Cumpre-nos ressaltar que, no que se refere ao modo de seleção dos membros da subcomissão técnica, assim enuncia o §2º, do art. 10, da lei 12.232/10:

Art. 10. (...)

§2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

Quanto à participação de membros com e sem vínculo ao órgão que realizará a contratação, o art. 10, § 2º, da lei 12.232/10 estabelece que ao menos 1/3 dos membros da subcomissão não devem possuir vínculo com o órgão, mas não há qualquer determinação no sentido de que é obrigatória a participação de profissionais com vínculo,

Arapongas, 25 de março de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2021

Questionamento enviado por **BEBOP COMUNICAÇÃO E MARKETING/
SAMUEL KRUK** dia 23.03 às 12:05

PERGUNTA N. 01

No item 1.2 do edital diz que "Os envelopes contendo os Documentos de Proposta Técnica e Proposta de Preços das empresas interessadas em participar [...] deverão ser entregues e protocolados no setor de licitações até o dia 09 de abril de 2021 [...]". Ainda, o item 5.1 diz que no dia e local do recebimento dos invólucros, que nesse caso será dia 09 de abril, as empresas deverão realizar o credenciamento de seus representantes legais, porém, o item 1.3 mostra que sessão pública de abertura do envelope 1 ocorrerá somente no dia 15 de abril às 09h e o item 5.12.3 diz que "Os documentos de credenciamento solicitados nos Subitens 5.1 a 5.8, juntamente com os documentos comprobatórios de microempresa ou empresa de pequeno porte, solicitados no Subitem 5.9, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até o horário de início da sessão pública.". Portanto, fica a dúvida sobre a necessidade de entregar de forma antecipada os envelopes 1, 2, 3 e 4 junto com os documentos para credenciamento no dia 09 de abril, ou os mesmos poderão ser entregues cfe o item 5.12.3, no dia da sessão de abertura que será realizada em 15 de abril?

RESPOSTA

2- R Os envelopes deverão ser entregues de acordo com a data prevista no edital item 1.2. Já em relação ao prazo de entrega do CRENCIAMENTO, gostaríamos que preferencialmente também respeitasse a data prevista no edital até por uma questão de celeridade, porém não será um requisito de caráter eliminatório caso a entrega seja realizada no dia da sessão.

PERGUNTA N. 02

O Edital em seu item 7.5, define o valor para a campanha simulada, porém não define o período (número de dias) em que deverá ser realizada. PARA EFEITO DE ESTABELECE-SE A ISONOMIA ENTRE AS LICITANTES SOLICITAMOS SEJA INFORMADO O PERÍODO (NÚMERO DE DIAS) PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA SIMULADA. EX. 30 DIAS.

RESPOSTA

2- R: Cumpre ressaltar que a Lei 12.232/10 não determina prazo, de modo que a recomendação relacionada ao período é uma estratégia. Portanto, ficará a critério dos licitantes resguardar a sua estratégia dentro da limitação financeira da campanha capaz de atender ao plano de comunicação proposto

PERGUNTA N. 03

Sabemos que a proposta técnica é composta de 3 envelopes (1, 2 e 3) e que no envelope 3 deveremos apresentar a Capacidade de atendimento de três formas: a) As informações que tratam os itens 7.12.1 a 7.12.4 do edital; b) Repertório; e c) Relatos de Problema de Comunicação. Nossa dúvida é em relação a apresentação desse envelope 3, pois os itens 7.13 e 7.14, dizem que o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas devem ser

apresentados em cadernos específicos (cada item), porém, o item 7.13.11, diz que todos os itens da proposta técnica (envelopes 1, 2, 3 e 4) devem ser AGRUPADAS com grampo trilha plástico, etc.

Portanto, esses cadernos específicos do envelope 3 podem estar todos num único arquivo grampeado seguindo a sequência de apresentação separados apenas por uma folha de indicação de qual é o item a ser apresentado (é claro que a numeração de páginas que cada item pede será específica do item), ou devem ser apresentados 3 cadernos separados e grampeados de forma individual inseridos dentro do envelope 3?

RESPOSTA

3-R Pedimos atenção ao item 7.13.6, às demais informamos que só será analisado o que estiver devidamente determinado no edital.

PERGUNTA N. 04

O item 7.14.3 informa sobre a quantidade máxima de páginas que cada Relato de Solução de Problemas apresentado deve ter, no caso 2, porém, o item 7.14.8, permite a inclusão de até 5 peças exemplos para cada. Nossa dúvida é se essas 5 peças devem ser contabilizadas nesse número máximo de 2 páginas ou podem ser inseridas como anexo de cada Relato apresentado?

RESPOSTA

4-R: O edital é claro “7.14.3 - A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes”, ou seja, sim deverá ser contabilizada número máximo de 2 páginas.

PERGUNTA N. 05

O item 10.2 - b.2) fala sobre a comprovação de Capital Social ser de no mínimo R\$ 19 mil, porém, o item 10.5, diz que as empresas que não comprovarem Capital Social mínimo de R\$ 36 mil serão inabilitadas. Acredito que a maioria das participantes apresentará valores superiores a ambos os casos, mas vale o apontamento sobre a diferença dos números.

5-R: Em decorrência de erro meramente formal em formatação do corpo textual do instrumento convocatório, que incidiu na supressão de numeração do item **10.5** do Edital, informamos que a exigência válida é do item 10.2, informamos ainda, que esse erro material não incidiu em nenhuma alteração da proposta, já que a Administração terá que aceitar às propostas que se enquadrem na exigência menos rígida. Agradecemos pelo apontamento.

Arapongas, 25 de março de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO